



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série	340\$	» 180\$
A 2.ª série	340\$	» 180\$
A 3.ª série	320\$	» 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2. do Dec. n.º 865/70) — anual, 300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio		

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 655/70, que transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Marinha, das Obras Públicas e da Educação Nacional e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 49/71:

Manda abonar às embaixadas e consulados de Portugal junto de vários países durante o ano de 1971 diversas quantias mensais, a fim de poderem ocorrer a despesas com material e expediente.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1971 da Missão Geográfica de Moçambique.

e no artigo 2.º, onde se lê:

Secretaria de Estado da Indústria

Artigo 268.º-J «Outros encargos»:

deve ler-se:

Secretaria de Estado da Indústria

Artigo 268.º-I «Outros encargos»:

Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1971. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 49/71

de 2 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o ano de 1971 às embaixadas e consulados de Portugal abaixo designados, pela verba do capítulo 5.º, artigo 33.º, n.º 2), do orçamento em vigor, as quantias mensais que se indicam, a fim de poderem ocorrer a despesas com material e expediente:

Embaixadas:

Angora	5 500\$00
Atenas	5 500\$00
Bangueloque	3 000\$00
Beirute	4 500\$00
Berna	6 500\$00
Bogotá	4 500\$00
Bona	10 000\$00
Bruxelas	5 500\$00
Buenos Aires	5 500\$00
Cairo	3 750\$00
Camberra	6 000\$00
Caracas	15 000\$00
Colombo	2 300\$00
Copenhaga	5 000\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 655/70, determino que se façam as seguintes rectificações:

No preâmbulo, onde se lê: «. . . no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914 . . .», deve ler-se: «. . . no artigo 2.º e seu § único e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914 . . .»

No artigo 1.º, onde se lê:

Ministério das Obras Públicas

Do n.º 9) «Viana do Castelo»

deve ler-se:

Ministério das Obras Públicas

Do n.º 9) «Vila Real de Santo António»